Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 003/2019 - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, 11º andar, Centro. Fone: (48) 3251-4930 até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 25 de Abril de 2019. Nelson Gomes Mattos Júnior, Presidente do COMDEMA.

ANEXO I – ABRIL/2019

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
01	15053	1021/2015	**WANDERLEI MENDES**	Por ter construído 3 (três) edificações de madeira dentro da faixa dos 30 (trinta) metros do curso d'água - Servidão Macuco, n.s 40 e/ou 60, Lagoa Da Conceição **Decisão: Diante do exposto, e com base no art. 21, do Decreto Federal 6.514/2008, como também da Resolução 001/2016 - COMDEMA, o pleno do COMDEMA deliberou pela maioria aplicando a prescrição punitiva no procedimento de apuração**